

Art. 12. O Programa VALORIZA TI poderá ser revisto a qualquer tempo, no tocante às fontes de reconhecimento, benefícios institucionais e demais parâmetros, diante da necessidade de adequações normativas e de aperfeiçoamento ou a critério da Administração, por meio de ato normativo próprio.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 258/2025 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 26 DE MAIO DE 2025

Altera o Processo de Software previsto na Portaria nº 839, de 14 de agosto de 2018, mediante instituição de novo Manual do Processo de Desenvolvimento de Software, e revoga a Portaria Presidência Nº 794/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 25 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do processo de desenvolvimento de software no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que "Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD";

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o processo de desenvolvimento de software regulamentado pela Portaria Presidência Nº 839/2018 TRE/PRESI/DG/STI, de 14 de agosto de 2018, que passa a vigorar conforme o Manual do Processo de Desenvolvimento de Software, anexo único desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Presidência Nº 794/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 25 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 259/2025 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 26 DE MAIO DE 2025

Disciplina a distribuição dos veículos pertencentes à frota do TRE/PI para a Sede do Tribunal, Fóruns e Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado do Piauí e revoga a Portaria Presidência 235/2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as atribuições conferidas pelo artigo 1º da Resolução TRE/PI n.º 271/2013 c/c o artigo 16, incisos X e XXXII, da Resolução TRE/PI n.º 107/2005;

Considerando a necessidade de disciplinar a distribuição dos veículos que integram a frota deste Tribunal, destinados à prestação dos serviços na sede do TRE/PI, Fóruns e Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí;

Considerando determinação do Presidente deste Tribunal, que contempla a organização e a destinação da frota de veículos para a Sede do Tribunal, Fóruns e Cartórios Eleitorais da Capital e interior do Estado, constante no Processo SEI nº [0004268-85.2019.6.18.8000](http://www.tre-pi.jus.br/), com vistas à